

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022
CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA - IPSEMA E A EMPRESA
NILTON SILVA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA, através do IPSEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA, inscrito no CNPJ sob. Nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708, no Bairro GETAT, Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr. (a). Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SESP/MA, CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, NILTON SILVA LIMA, inscrita no CNPJ pelo nº 36.517.528.0001-80 localizada na Rua I quadra 44 lote 03-Jardim de Alah, cidade Açailândia, neste ato representado pelo S.r. Nilton Silva Lima, portador do CPF sob o nº 743.211.883-34, neste ato denominado, CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa jurídica para fornecimento de Material de Expediente/escritório, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 001/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 25.224,90 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

tem	Discriminação/Materiais	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Agenda anual; especificações: 1 dia por pagina medida mínima 130x90mm	Unid.	15	MARCA	29,8	447,00
02	Almofada carimbo azul, especificações tamanho nº 3, cor azul.	Unid.	05	RADEX	8,5	42,50
03	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar; especificação: com deposito (qualidade similar ou superior a Jumbo/Molin).	Unid.	15	TRIS	2,3	34,50
04	Bloco post-653, descrição; post-it, com	Bloco	100		7,10	

	dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas, disponível nas cores amarela, neon limão, neon rosa.			ALDEBRAS		710,00
05	Bloco post-653, descrição; post-it, com dimensões de 38 x 50 mm, bloco com 100 folhas, disponível nas cores amarela, neon limão, neon rosa.	bloco	100	ALDEBRAS	7,10	710,00
06	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: Caixa com 24 unidades, protegida por capa removível - (borracha, cor: Branca, composição: Resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42x21x11mm, variação: +/-10% da dimensão, formato; retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicionais: atóxica e com cinta plástica.) classe B.	Cx	02	MERCUR	58,40	116,80
07	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, especificação; medidas mínimas aproximadas de 135 mm x 250 mm x 350 mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, espessura mínima de 2,5mm, gramatura superior a 350g/m2, cores a definir.	Unid.	150	ALAPAST	13,10	1.965,00
08	Carimbo datador automático com letras e números com 5 mm, O comprimento da impressão é de 3 cm. Fitas para mudar automaticamente dia/mês/ano.	Unid.	03	COLOP	58,00	174,00
09	Carimbo CONFERE COM ORIGINAL Formato quadrado. Medidas da placa de texto: 4,0 x 4,0cm	Unid.	04	NIKON	52,00	208,00
10	Carimbo automático Premium 20 38x14mm. Medida da base: 38x14mm. Aparelho na cor preta, Refil na preta Arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	10	PREMIUM	45,00	450,00
11	Carimbo automático para posterior personalização, Comprimento: 38 cm Largura: 15 mm Arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	10	PREMIUM	55,00	550,00
12	Carimbo numerador com 6 dígitos que podem ser alterados facilmente apenas pressionando e girando as roldanas. Altura dos números: 4 mm, Cor do carimbo: azul Peso 290 Gr, Altura: 7 cm	Unid.	03	DATA KANJI	77,00	231,00
13	Calculadora de mesa; especificação; grande: 12 dígitos; raiz quadrada;	Unid.	10		31,50	

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m -; M+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell; margin; gt; Mark up (mu) e tecla off. dimensões: 3,7x14, 4x19, 7 cm.			IDEA		315,00
14	Caneta marca texto, cor amarela. especificação; caixa com 50 unidades, aplicação sublinhar e destacar, o texto, material do corpo confeccionado em material plástico, regido, inquebrável com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, material ponta poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, tampa tipo removível carga quantidade 1, tinta composição, transparente, luminosa, secagem rápida instantânea, lavável e não tóxica, ponta, ponta formato, chanfrada, dura e resistente, espessura traço para sublinhar 1,0 mm, espessura traço para destacar 4,0 mm, comprimento sem tampa +/- 5mm, 95mm, complemento embalagem deverão ser fornecidas individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionadas em caixa de papelão com até 50 unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, selo de qualidade do Inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor, prazo de validade deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega.	Unid.	150	JOCAR	4,90	735,00
15	Caneta marca texto, cor verde, especificação; caixa com 50 unidades, aplicação sublinhar e destacar, o texto, material do corpo confeccionado em material plástico, regido, inquebrável com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, material ponta poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, tampa tipo removível carga quantidade 1, tinta composição, transparente, luminosa, secagem rápida instantânea, lavável e não tóxica, ponta, ponta formato, chanfrada, dura e resistente, espessura traço para sublinhar 1,0 mm, espessura traço para	Unid.	150	JOCAR	4,90	735,00

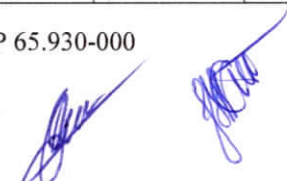
Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia-MA-CEP 65.930-000

Telefone (99) 3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

[assinatura]

	destacar 4,0 mm, comprimento sem tampa +/- 5mm, 95mm, complemento embalagem deverão ser fornecidas individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionadas em caixa de papelão com até 50 unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, selo de qualidade do Inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor, prazo de validade deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega.					
16	Clips para papéis, em aço niquelado, especificação; caixa com 50 unidades referência N° 3/0.	Caixa	80	BACCHI	4,40	352,00
17	Clips para papéis, em aço niquelado, especificação; caixa com 50 unidades, referência N° 4/0.	Caixa	80	BACCHI	4,40	352,00
18	Clips para papéis, em aço niquelado, especificação; caixa com 50 unidades, referência N° 6/0.	Caixa	80	BACCHI	4,70	376,00
19	Cola bastão, composição base água e glicerina, especificação; aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 40gr	Unid.	60	TRIS	4,90	294,00
20	Fita corretiva com 06 m base de polietileno	Unid.	34	TRIS	9,20	312,00
21	Caneta azul esferográfica na cor fumê, tamanho grande, especificação, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto, caixa com 50 unid.	Cx	04	BIC	43,00	172,00
22	Envelope amarelo, especificações	Unid.	150	FORONI	,40	60,00



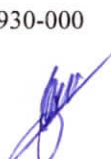

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	tamanho A4 24X34.					
23	Envelope pardo, especificação, com aba, Tamanho 24 x 34 cm, em papel Kraft, 80g	Unid.	150	FORONI	,50	75,00
24	Etiqueta adesiva, etiquetas distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216x279 dimensões +/- 5 mm 50,80x101, 60 mm, numero de colunas por folha 2, numero de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas, complemento, matéria prima papel Off-set ou apergaminhado, na cor branca fosco, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das fases, com superfície lisa e uniforme sem resíduos de pó e de aparas, de fácil aderência às mais variadas superfícies e que sejam facilmente destraváveis.	Caixa	06	PIMACO	82,00	492,00
25	Estilete plástico largo; especificação; retrátil de plástico corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18 mm cores sortidas.	Unid.	10	TRIS	4,40	44,00
26	Extrator tipo espátula, especificação; aplicação utilizado principalmente para extração de grampos 26/6 e 26/8, comprimento projetado no plano (+/-) 2mm, 150mm, largura da ponta (+/-) 2mm, 10mm, largura do corpo (+/-) 15mm, espessura +/- 2mm, 0,91 mm, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvaturas apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio, deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unid.	15	BACCHI	4,70	70,50
27	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	Unid.	15	ALDEBRAS	2,00	30,00
28	Grampo 26/6 cobreado, especificação, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5000 unidades.	Caixa	12	JOCAR	8,70	104,40
29	Grampeador metálico médio,	Unid.	10		40,00	

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia-MA-CEP 65.930-000

Telefone (99) 3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	especificação, capacidade para grampear até 30 Fls, com grampo 26/6, pintura epóxi (Líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.			JOCAR		400,00
30	Grampo trilho plástico estendido branco especificação: p/600fls 75gr, pacote 50 und.	Pc	30	DELLO	17,00	510,00
31	Livro protocolo, material papel offset, especificação; quantidade folhas 104fl, comprimento 230mm, largura 170mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g/mi.	Unid.	05	TILIBRA	17,50	87,50
32	Lápis preto nº 2, apontado em madeira, especificação: caixa com 72 unidades, redondo 1205/12, eco lápis grafite 1205 Max nº 2 pretos redondo, máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, caixa com 144 und. traço escuro com excelente apagabilidade.	Cx	03	MULTICOLO R	51,00	153,00
33	Liga silicone, especificação: pacote com 500 grs n.18 amarela	Pc	12	MECUR	19,00	228,00
34	Molhador de dedos, especificação; em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. embalagem com 12 g	Unid.	15	RADEX	4,5	67,50
35	Pasta tipo polionda com aba elástica, especificação; aplicação proteção de documentos cores variadas, pasta papel, com elástico, cartão duplex 240g/mi, espessura fina, tamanho 33,5x25,5cm, confeccionada em cartão com uma camada externa superficial de plastificante dobrada ao meio, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com olhal metálico ou reforço no local de passagem do elástico pela capa da pasta.	Unid.	24	DELLO	5,2	124,80
36	Pasta tipo l	Unid.	100	DELLO	3,20	320,00
37	Pincel atômico preto recarregável,	Unid.	12		3,3	

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia-MA-CEP 65.930-000

Telefone (99) 3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	especificação: pincel atômico preto, escrita grossa, tinta a base de álcool, recarregável.			JOCAR		39,60
38	Papel alcalino, formato a-4.especificação; dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m ² , na cor branca de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, caixa com 10 resma com 500 folhas.	Cx	35	CHAMEX	205,00	7.175,00
39	Pasta az, modelo o dorso estreito, especificação; aplicação para arquivamento de documentos largura da lombada (+ 0,7 cm) 7cm, espessura (+/- 0,7mm 2 mm, largura (+/- 7mm), 285 mm, altura +/- 7mm, 350mm, detalhe as medidas referem-se à pasta dobrada, complemento, matéria prima confeccionada com papelão revestido externamente com laminado de PVC na cor azul Royal (ou outra solicitada) e internamente com papel branco plastificado com laminado de PVC na cor azul Royal (ou outra solicitada) e internamente com papel branco plastificado ou com laminado de PVC na cor azul Royal (ou outra solicitada) de vera possuir ferragem com prendedor de papel em metal niquelado, com cantoneiras niqueladas na parte inferior, deverá ainda possuir na lombada, porta etiqueta, com plástico transparente e etiqueta em papel branco.	Unid.	150	FRAMA	15,00	2.250,00
40	Pasta az, ofício, para arquivamento, capas resistentes, medidas aproximada de (27x35)cm, espessura (lombo) de 6 cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, sistema metálico de fixação de folhas, com garantia igual ou superior a 02 anos e data de fabricação.	Unid.	100	FRAMA	14,00	1.400,00
41	Pasta suspensa com ferragens, para arquivos de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/mi plastificada, lombada ajustável de até 4 cm, na cor castanho, medindo: 260 mm x 365 mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção	Unid.	120	FRAMA	10,20	1.224,00

	plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas.					
42	Prancheta acrílica ofício com prendedor metálico, especificação; características do Produto; prancheta em poliestireno no tamanho ofício, com prendedor metálico cor; incolor, acondicionada em embalagem apropriada.	Unid.	10	WALEU	19,90	199,00
43	Pasta com elástico de polipropileno Especificação;tamanho245x335x40mm,c or diversa	Unid.	30	DELLO	7,00	210,00
44	Pasta com elástico de polipropileno, transparente tamanho C x L x A: 335 x 245 x 40mm.	Unid.	50	DELLO	6,90	345,00
45	Perfurador 2 dois furos, especificação; superfície em acrílico e ABS, régua de marcação para diferentes tamanhos de folhas, diâmetro dos furos 6mm, perfura até 10 folhas de papel 75g/m², cor branco com preto	Unid.	10	TRIS	31,00	310,00
46	Régua de acrílico larga de 30 cm.	Unid.	10	DELLO	2,30	23,00
VALOR TOTAL25.224,90 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)						

Parágrafo Único—Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.272.0060.2.286	Manutenção Administrativa Do IPSEMA	3.3.90.30.00.00		Material de consumo	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

167
06/12/22

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único - A aquisição dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação efetuada pelo Servidor competente, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O prazo para fornecimento do objeto poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento dos produtos, Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS, e Certificado de Regularidade do FGTS, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os produtos e Derivados foram entregues.

Parágrafo Terceiro- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

Favorecido: Nilton Silva Lima

Banco: BRASIL

AG: 1311-0

Conta Corrente: 71.242-6

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os materiais de Expediente/escritório conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;



CNPJ: 11.569.190/0001-89

- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE. Substituir os Materiais, por estarem em desacordo com as especificações e com a Proposta de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos Produtos;
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos e que por ventura estiverem alterados, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no fornecimento dos Produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).


Parágrafo Segundo - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia-MA-CEP 65.930-000

Telefone (99) 3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - Caberá à CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do Objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos produtos, assim como as do IPSEMA de Açailândia.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos itens, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES


Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

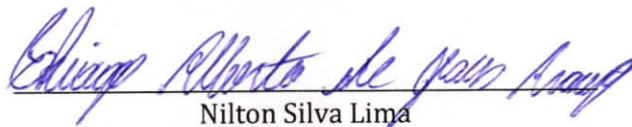
Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

AÇAILÂNDIA (MA), 09 de março de 2022.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente
CONTRATANTE



Nilton Silva Lima
CNPJ: 36.517.528/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____ 

CPF 250341623 34

02 Suzia do santos Almeida

CPF 333.609.443-72